JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Comunicados	2
Gabinete do Prefeito	2
Outros Atos	3
PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA	4
Outros atos oficiais	4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba
CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba
CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br

Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Comunicados

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Estado de São Paulo
COMUNICADO LDO 2021

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba torna público que, em razão da impossibilidade de promover reuniões públicas com aglomerações de pessoas devido à pandemia provocada pela COVID-19, e em face da imposição legal da aplicação do princípio da transparência preconizado no art. 48, §1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) e no art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527/11, disponibiliza até às 12h do dia 15 de abril de 2020 a minuta do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e seus anexos, para consulta e recebimento de sugestões pelos cidadãos e entidades organizadas da sociedade civil, mediante agendamento com o Departamento de Finanças através do telefone 11-4014-4300, ou através do aplicativo da ouvidoria municipal que pode ser acessado no link https://eouve.com.br.

Morungaba, 13 de abril de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Outros Atos

fls. 438

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITATIBA
FORO DE ITATIBA
1ª VARA CÍVEL
Av. Barão De Itapema, 181, Centro - CEP 13250-902, Fone: (11) 4524-1950, Itatiba-SP - E-mail: Itatiba1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:	**1000012-03.2018.8.26.0281**
Classe: Assunto:	**Ação Civil Pública Cível - Flora**
Requerente:	**Prefeitura Municipal de Morungaba**
Requerido:	**João Luiz Bueno da Silva**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS.
PROCESSO Nº 1000012-03.2018.8.26.0281

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **CLAUDINEI FÁBIO PEREIRA CRUZ,** RG 28.190.745-6, CPF 267.742.788-50 e sua esposa **ANDREA BAPTISTA PEREIRA DA CRUZ,** RG 33.467.314-8, CPF 276.866.308-50 que foi proposta uma Ação Civil Pública Cível por parte de Prefeitura Municipal de Morungaba em face de João Luiz Bueno da Silva, alegando em síntese: que houve parcelamento irregular do solo em área rural, conhecido como Sítio Mirassol, sendo que o imóvel consta, no Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba, na matrícula sob nº 56321, como sendo de propriedade de Claudinei e sua esposa Andrea, os quais venderam o imóvel ao Sr. João Luis Bueno da Silva e, este, dividiu a gleba em lotes com metragem inferior ao permitido pela legislação e, posteriormente, comercializou os lotes através de contratos de gaveta. Encontrando-se os terceiros acima em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO**, por EDITAL, acerca do deferimento da liminar de embargo das atividades do loteamento até a efetiva aprovação do empreendimento, ficando proibido qualquer parcelamento ou continuidade das construções em andamento, bem como o início de novas construções, sob pena de multa diária de R$ 5.000,00; fica proibida a venda, reserva ou promessa de venda de lotes, bem como sua propriedade, sob pena de multa diária de R$ 10.000,00 por cada unidade vendida e de R$ 1.000,00 por cada dia de publicidade; fica proibido o recebimento de prestações, vencidas ou vincendas, previstas em eventuais contratos já celebrados diretamente com o loteador ou interposta pessoa, devendo ser providenciada a abertura de conta judicial para o fim e o fato comunicado aos adquirentes para depósito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Itatiba, aos 02 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, liberado nos autos em 02/04/2020 às 19:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000012-03.2018.8.26.0281 e código 602E4DF.

JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA

Outros atos oficiais

ATO Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"Prorroga os efeitos do Ato 001, de 17 de março de 2020".

Eu, Luis Carlos de Lima, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições regimentais, e

considerando a publicação, pela Prefeitura Municipal de Morungaba, do Decreto nº 3.083, de 07 de abril de 2020;

considerando a previsão contida no artigo 7º do Ato 001, de 17 de março de 2020, que tornou possível a reavaliação daquele diploma legal a qualquer momento,

R E S O L V O :

Art. 1º - Os efeitos do Ato 001, de 17 de março de 2020 ficam prorrogados até o dia 22/04/2020, em consonância com o estatuído no Decreto nº 3.083, de 07 de abril de 2020, exarado pela Prefeitura Municipal de Morungaba.

Art. 2º - O presente ato entrará em vigor por ocasião de sua publicação, que ocorrerá na Secretaria desta Casa e também no Diário Oficial do Município de Morungaba e vigorará por prazo indeterminado até que outro Ato o revogue.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, 08 de abril de 2020.

LUIS CARLOS DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado no Diário Oficial do Município de Morungaba e afixado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em 09 de abril de 2.020.

ROGÉRIO BARREIRO

Diretor Administrativo